



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria de Educação e Cultura
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13h00min do dia 17 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13h00min do dia 24 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 30 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10h00min do dia 30 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto

1- DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(a): 0507.12.361.0008.2.027 e 0507.12.361.0009.2.030 e elementos de despesas nº 33.90.39.00.

3- DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.11 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.13 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.14 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.16 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.2 Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

7.3 Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.4 Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.33 Produzidos no país;

8.34 Produzidos por empresas brasileiras;

8.35 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.36 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.37 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.40 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

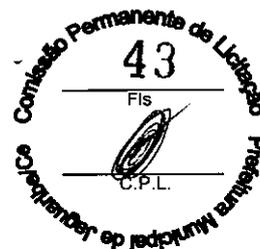
8.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO.

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

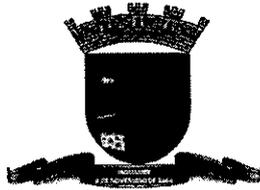
10.14 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

11.4.3 No caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, não será exigido da licitante a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

11.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

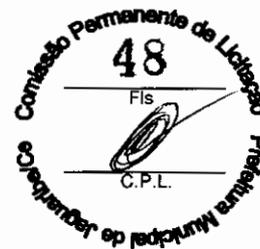
11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.5.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



supervenientes impeditivos da habilitação.

11.5.3 Declaração nos termos do Inciso Xxxiii, art. 7º da Constituição Federal.

11.5.4 Declaração de elaboração independente de proposta.

11.5.5 Declaração do porte da empresa.

11.5.6 Declaração de idoneidade.

12- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14- DOS RECURSOS.

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

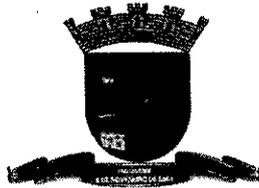
17- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, para aqueles documentos que não possam ter sua veracidade conferida através da internet.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Termo de Referência, anexo a este Edital.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22- DO PAGAMENTO.

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.4 Apresentar documentação falsa;

23.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.7 Não mantiver a proposta;

23.8 Cometer fraude fiscal;

23.9 Comportar-se de modo inidôneo;

23.10 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

23.11 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas inclusive com as multas previstas.

23.12 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

23.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jaguaribe/CE, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.16 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato.

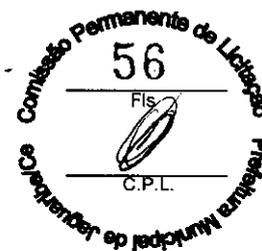
25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no endereço Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30, mesmo endereço e período no qual os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
ANEXO VII : MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII : DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX : MINUTA DO CONTRATO

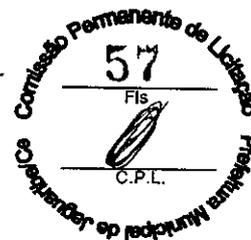
Jaguaribe - CE, 16 de dezembro de 2020.



Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a Recomendação Nº 0016/2020PMJJGB, Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00007783-1 do Ministério Público do Estado do Ceará, Promotoria de Justiça de Jaguaribe. Em anexo.

Bem como, o atendimento a Resolução Nº 05/2020, do Ministério da Educação, que trata dos critérios e das formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, notadamente no que se refere ao procedimento licitatório que deve ser adotado para contratação de serviços e/ou a aquisição de produtos, deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de processo licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e/ou inexigibilidade; deverão, ainda, ser observadas demais disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, além das legislações correlatas.

OS SERVIÇOS INCLUEM:

Os serviços objeto desta licitação consistirão na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE, a saber:

DOS REQUISITOS DO CONDUTOR

Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D ou “E”, e apresentar respectiva cópia autenticada;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Utilizar-se de veículo que preencha os requisitos legais estabelecidos para a prestação de serviço de transporte escolar;

Não registrar antecedentes criminais;

Possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

Fica estipulado o prazo de 6(seis) meses, para que os motoristas se enquadrem ao requisito previsto no inciso anterior deste artigo.

DOS VEÍCULOS

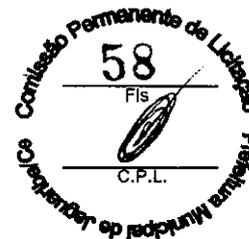
O veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:

Apresentar bom estado de conservação;

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Ter registro como veículo de passageiros ou passeio

Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

As condições do estado de conservação dos veículos, será aferida no momento da efetiva contratação do serviço, devendo ser observada durante toda a execução contratual.

DAS VISTORIAS

Os veículos serão submetidos a vistorias a serem realizadas antes do início da execução dos serviços, bem como semestralmente, conforme determina o inciso II, do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, sempre na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho.

No laudo de vistoria deverá constar assinatura de um profissional competente designado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica terminantemente proibido o uso de carros abertos, chamados paus-de-arara, como transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Ficam caracterizados como pau-de-arara os caminhões, caçambas, caminhonetas, veículos utilitários, mesmo que disponham de carrocerias e bancos.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

LOTE I SEDE

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Malhada Grande, Fazenda Juca, Carnaubinha III, Carnaubinha, Recanto, Conceição, Zé Alves, Coqueiros a Jaguaribe.	113	200	22600	2,66	300,58	60.116,00
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	T	Bola, Riacho Seco, Piedade, Santa Rita, Riacho dos Carneiros, Varzea do Juazeiro I, Poço Redondo, Recanto, Transval, Palha, Juá, Jatubarana, Baixo a Jaguaribe	140	200	28000	3,16	442,40	88.480,00
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Caçimbas, Aeroporto, Riachão, liberdade, Melo, Trapiá, Lajero, Cajazeiras a Melo.	109	200	21800	3,16	344,44	68.888,00
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA	N	Caçimbas, Riachão, Apaiaque a Melo.	64	200	12800	2,66	170,24	34.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	20 ALUNOS								
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Entre Rios, Jurema, Mari, Passagem, Itú, Riacho dos Carneiros, Fazenda Nova, Logradouro, Cabaceira, Poço Profundo, Santa Rita, Riacho Seco, Galileia, Recanto a Várzea do Juazeiro.	95	200	19000	2,66	252,70	50.540,00
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Várzea do Juazeiro, Recanto, Santa Rita, Riacho Seco, Poço Profundo, Varzea do Juazeiro Dentro, Piranhas, Santa Luzia, Riacho dos Carneiros Barra do Manoel Lopes.	110	200	22000	2,66	292,60	58.520,00
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	M	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaço Tres Irmão, Trapiá, Melo, Melo II, a BR116	68	200	13600	2,66	180,88	36.176,00
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaço, Melo, Melo II, a BR116	58	200	11600	2,66	154,28	30.856,00
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião, Trapiá a Jaguaribe.	54	200	10800	3,16	170,64	34.128,00
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	T	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião, Trapiá a Jaguaribe.	53	200	10600	3,46	183,38	36.676,00
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Cacimbas, Castanhão, Cacimbas, Liberdade, Pinhões, Melo, Riacho da Manta a BR 116.	76	200	15200	2,66	202,16	40.432,00
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Cacimbas, Castanhão, Cacimbas, Riachão, Riacho da Manta a BR 116.	56	200	11200	2,66	148,96	29.792,00
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Curral Velho, BR 116, Café dos Ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraiso, Malhada do Boi, a Brum.	65	200	13000	3,16	205,40	41.080,00
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Curral Velho, BR 116, Café dos Ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraiso, Malhada do Boi, a Brum.	65	200	13000	3,16	205,40	41.080,00
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS	T	Logradouro, Cabaceiras, Riacho dos Carneiros 2, Mandacaru, Manoel Lopes, Jaboatão, Riacho dos Carneiros 1, Passagem, Entrada Seu Ze, Entrada Barra, Fazenda Nova II, Fazenda Nova I, Logradouro, Corrego Mourão, Malhada Grande, Ilha Grande, Recanto, Japão, Riacho dos Cavalos a Jaguaribe.	138	200	27600	3,46	477,48	95.496,00
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Agreste, Serrote, Cajá, Várzea Grande, Várzea Grande II, Sítio Riacho a Jaguaribe	103	200	20600	2,66	273,98	54.796,00
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Mata Pasto, Catingueira, Catingueirinha, Mangangá, Jandui, Ctanh, Mororó, Inharé a Jaguaribe	100	200	20000	2,66	266,00	53.200,00
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Unhare, Fazenda da Varzea, Castanho, Cachoeira, a Jaguaribe.	40	200	8000	2,66	106,40	21.280,00
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	M	Mulungu, Manel da cruz, Grossos, Barra do Canto, Barriguda a Jaguaribe	96	200	19200	2,66	255,36	51.072,00
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Recanto, Galileia, Riacho Seco, Silva, Pedra Fina, Estevão Duro, Capitão Deodato, Boa Fé, Recreio a Jaguaribe.	160	200	32000	3,16	505,60	101.120,00
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	M	Rapoza, Cajueiro, Campo Novo, Barragem Santana, Lagoa da Pedra, Campo Grande, a Jaguaribe.	164	200	32800	3,46	567,44	113.488,00
TOTAL								5.706,32	1.141.264,00

LOTE II NOVA FLORESTA

ITEM	VEICULO	PERÍODO	ROTA 2020	KM	DIAS	TOTAL KM	VLR.	VALOR	TOTAL
------	---------	---------	-----------	----	------	----------	------	-------	-------

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE – CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



					LETIVOS	PARA 200 DIAS	MED	DIARIO	
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	T	Canto do Juazeiro, Monte Lima, Severo, Croatá, Bode, Corrego do sacco, Vieiras, Monte Lima, São Francisco, Canto do Juazeiro, Severo, Croatá, Pedra Branca, Bode, Fechado, Vieira, Corrego do Saco a Nova Floresta.	98	200	19600	3,46	339,08	67.816,00
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Verdum, Pau Darco a Ilha Grande	56	200	11200	2,66	148,96	29.792,00
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	T	Pau Darco, Verdum, Cachoeirinha, Catolé, Juquita, Brejo, Mata Fresca, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	80	200	16000	2,66	212,80	42.560,00
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 46 ALUNOS	M	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Santa Fé, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	99	200	19800	3,46	342,54	68.508,00
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Bode, Vieiras a Nova Floresta.	98	200	19600	3,16	309,68	61.936,00
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	N	Pau d'arco, verdum e Ilha Grande.	36	200	7200	2,66	95,76	19.152,00
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Jaguaribe (POETA)	92	200	18400	2,66	244,72	48.944,00
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Cachoeira, Verdum, Pau Darco, Divisão, Limoeiro, Ilha Grande, Tanque, Areias a Nova Floresta.	63	200	12600	3,46	217,98	43.596,00
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 46 ALUNOS	T	Pau Darco, Cachoeira, Verdum, Ilha Grande, Tanque, Cilencio, Vilarem, Areias a Nova Floresta	65	200	13000	3,46	224,90	44.980,00
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Pau Darco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	75	200	15000	3,46	259,50	51.900,00
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23 ALUNOS	T	Pau Darco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	75	200	15000	3,16	237,00	47.400,00
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ilha Grande, Tanque, Pau do Alho, Vitarem, Vitarem II a Nova Floresta	88	200	17600	2,66	234,08	46.816,00
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 55 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	30	200	6000	3,46	103,80	20.760,00
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 70 ALUNOS	T	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	25	200	5000	3,46	86,50	17.300,00
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 60 ALUNOS	M	Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	29	200	5800	3,46	100,34	20.068,00
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 35 ALUNOS	T	Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	29	200	5800	3,16	91,64	18.328,00
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Barro Vermelho, Ramalhete, Belo Monte, Boa Hora, Fazenda Everardo, Maria Quiteria a Nova Floresta.	78	200	15600	2,66	207,48	41.496,00
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Barro Vermelho, Ramalhete, Belo Monte, Vista Alegre, Boa Hora, Lajes, Maria Quiteria a Nova Floresta.	82	200	16400	2,66	218,12	43.624,00
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08 ALUNOS	M	Cajazeiras, C Juazeiro, Massapé, Severo I e II, Armenia, Bela Vista, , Jureminha, Fechado a Cajazeiras.	98	200	19600	2,66	260,68	52.136,00
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	T	Cajazeiras, Canto do Juazeiro, Massapé, Severo I e II, Monte Lima, Bela Vista a Cajazeiras.	50	200	10000	2,66	133,00	26.600,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	N	Cajazeiras, Masssapê a Conto do Juazeiro.	21	200	4200	2,66	55,86	11.172,00
22	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 33 ALUNOS	T	Massapê, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	38	200	7600	3,16	120,08	24.016,00
TOTAL								4.244,50	848.900,00

LOTE III MAPUÁ

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	N	Moreira, Riacho da Moça, Manguinha, Santa Rita, S. Ajuntador, Neto do Mulungu, Recreio, Baixo a Jaguaribe	70	200	14000	2,66	186,20	37.240,00
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 32 ALUNOS	M	Pai João, Zipueiras, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá.	50	200	10000	3,16	158,00	31.600,00
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	T	Pai João, Zipueiras, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá.	50	200	10000	3,46	173,00	34.600,00
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS	M	Tamanduá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá	78	200	15600	3,16	248,48	49.296,00
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 43 ALUNOS	T	Tamanduá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Caititu, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá	77	200	15400	3,46	266,42	53.284,00
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 24 ALUNOS	M	Mapuazinho, Moreira II a Moreira I.	21	200	4200	3,16	66,36	13.272,00
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 27 ALUNOS	T	Moreira II, Lopes, Moreira I, Alto Grande, Torrões, Tico Sat a Mapuá.	80	200	16000	3,16	252,80	50.560,00
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Mapuá, Riacho da Moça, Manguinha, Mari, Santa Rita, S. Ajuntador, Neto do Mulungu, Baixo, a Jaguaribe	71	200	14200	2,66	188,86	37.772,00
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 63 ALUNOS	M	Paz, Jurema, Caiçara, Almas, Evonor, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões Moreira II a Moreira I.	54	200	10800	3,46	186,84	37.368,00
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 58 ALUNOS	T	Caiçara, Jurema, Paz, Almas, Evonor, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões, Moreira I e Moreira II a Mapuá.	66	200	13200	3,46	228,36	45.672,00
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS	M	Paz, Almas, Jurema, Escola Paz, Caiçara a Paz Escola.	29	200	5800	3,46	100,34	20.068,00
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	T	Caicara, Jurema, Paz, Almas (Evanor), Ilha Grande a Genipapeiro.	46	200	9200	3,16	145,36	29.072,00
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Pau Ferro, Salva Vidas, Aroeira, Cruzelinho, Cruz, Vista Alegre, Monte Lima a Vista Alegre.	75	200	15000	2,66	199,50	39.900,00
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Riacho do Meio, Pau Ferro, Riacho dos Boi, Aroeira, Fiuza, Cruz, Cachoeira, Vista Alegre a Cajazeiras.	92	200	18400	2,66	244,72	48.944,00
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 13 ALUNOS	T	Riacho do Meio, Fiuza, Pau Ferro, Leão de Ouro, Camaubinha, Vai quem Pode, Jatobazinho, Carangueijo, Tranqueira, Riacho Feio, João Perel a Mapuá.	88	200	17600	2,66	234,08	46.816,00
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 22 ALUNOS	T	Mapuá, Maristela, Bagri, Umari, Santa Rita, Jorge Mourão, Baixo, Urubu a Jaguaribe.	72	200	14400	3,16	227,52	45.504,00
17	VEICULO COM	M	Aroeira, Riacho dos Boi, Riacho do Meio,	90	200	18000	3,16	284,40	56.880,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



	CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS		Pau Ferro, Leão de Ouro, Vai Quem Quer, Sussuraana, Caranguejo, Tranqueira, Riacho da Moça, João Pereira a Mapua.						
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 ALUNOS	M	Tamandú, Riacho das Almas, Canafstula, Zipueiras, Pai João, Zipueiras a Tamandú.	49	200	9800	2,09	102,41	20.482,00
TOTAL								3.491,65	698.330,00

LOTE IV FEITICEIRO

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS	M	Canto do Jazeiro, Monte Lima, São Francisco, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Cruzeirinho, Santo Antonio a Vista Alegre.	55	200	11000	2,66	146,30	29.260,00
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 43 ALUNOS	T	Aroeira, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, Maracajá, Salgadinho, Admiração, Curral Novo, Corrego das Pedras Ipueiras, a Feiticeiro.	102	200	20400	3,46	352,92	70.584,00
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Feiticeiro, cipó, consolo, jacu, Poço Verde, Cobra, Mutambeira, Maria das Neves, Timbaúba, Cajueiro a Feiticeiro	149	200	29800	3,16	470,84	94.168,00
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Feiticeiro, Ponto Central, Mutambeira, Maria das Neves, Pedra Fina, a Feiticeiro.	41	200	8200	3,16	129,56	25.912,00
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	M/T	Curral Novo, Ipueiras, Santa Fé, Feiticeiro a Jaguaribe (POETA)	64	200	12800	2,66	170,24	34.048,00
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	M	Ipueiras, Cruz, Cachoeira, Salgadinho, Admiração, Aracaju, Curral Novo, Ipueiras de Dentro, Córrego das Pedras a Feiticeiro.	76	200	15200	3,46	262,96	52.592,00
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23 ALUNOS	M	Feiticeiro, Agua Azul, Pinhões, Uberlândia, Camauba, Seixas, Passagem Franca, Alegre a Maria Eneida.	106	200	21200	3,16	334,96	66.992,00
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Feiticeiro, Alegre, Passagem Franca a Maria Eneida.	34	200	6800	2,66	90,44	18.088,00
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Salva-vidas, Japão, Riacho do Meio, Aroeira, Carrapato, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, São Francisco, Monte Lima, Monte Lima 2 Maracajá, Encontro, salgadinho, Curral Novo, Ipueiras, C. das Pedras a Feiticeiro	118	200	23600	2,66	313,88	62.776,00
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Ipueiras, Pedra Branca, Severo, Croatá, Jureminha, Bode, Vieiras, Córrego do Saco a Fechado	70	200	14000	2,66	186,20	37.240,00
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Severo, Croatá, Jureminha, Bode, Vieiras, Córrego do Saco a Fechado	41	200	8200	2,66	109,06	21.812,00
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ipueiras, Corrego das Pedras, Bode, Santa Fé, Recanto dos Batistas, Cunhas, Palha a Feiticeiro.	48	200	9600	2,66	127,68	25.536,00
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 36 ALUNOS	M	Ipueiras, Pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueiras de Dentro, Ipueiras de Fora, Córrego das Pedras a Ipueiras Escola.	72	200	14400	3,16	227,52	45.504,00
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	T	Ipueiras, Pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueiras de Dentro, Ipueiras de Fora, Córrego das Pedras a Ipueiras Escola.	72	200	14400	3,46	249,12	49.824,00
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 35 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vieira, Fechado, Jureminha, Pedra Branca, Curral Novo, Ipueiras, Córrego das Pedras, Barbalho a Feiticeiro.	62	200	12400	3,16	195,92	39.184,00
16	VEICULO COM CAPACIDADE	T	Nova Floresta, Vieira, Fechado, Jureminha, Pedra Branca, Curral Novo, Ipueiras.	60	200	12000	2,66	159,60	31.920,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
 CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



	PARA 20 ALUNOS		Córrego das Pedras, Barbalho a Feiticeiro.						
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Feiticeiro, Palha, Recanto do Batista, Cunha, Córrego do Saco, Santa Fé, Bode a Ipeiras.	52	200	10400	2,66	138,32	27.664,00
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	M	Bela Quina, Campo Novo, Fortuna, Novo Destino, Sangradouro, Juá a Feiticeiro	85	200	17000	3,46	294,10	58.820,00
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	T	Bela Quina, Campo Novo, Vai quem pode, Fortuna a Feiticeiro	43	200	8600	2,66	114,38	22.876,00
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 37 ALUNOS	M	Ipeiras, Curral Novo, Aracaju, Severo, Croatá, Jureminha, Pedra Branca, Fechado, Vieiras, Corrego do sacco, Recanto do Batista, Palha a Feiticeiro.	87	200	17400	3,46	301,02	60.204,00
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ipeiras de dentro, Ipeiras, corrego das pedras, passagem, taboca, mandacaru a feiticeiro.	39	200	7800	2,66	103,74	20.748,00
TOTAL								4.478,76	895.752,00

LOTE V - VERTENTES

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Queiroz, Paula, Canela, Timbauba, Carrapateira, Fuzil, Piaba, Extrema, Condado, Condado Dentro, Futuro a Vertentes	123	200	24600	2,66	327,18	65.436,00
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 33 ALUNOS	M	Canela, Fuzil, Futuro, Correio, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande, volta a Correio a Vertentes	61	200	12200	3,16	192,76	38.552,00
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	T	Fuzil, Futuro, Correio, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande, volta a Correio a Vertentes	45	200	9000	2,66	119,70	23.940,00
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Camauba Amarela, Liberdade, Carapuça, a Vertentes.	48	200	9600	2,66	127,68	25.536,00
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Camauba Amarela, Liberdade, Carapuça, a Vertentes.	48	200	9600	2,66	127,68	25.536,00
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS	M	Carapuça, Liberdade, Camauba amarela, Vertentes dos Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo, Futuro a JAGUARIBE	80	200	16000	3,16	252,80	50.560,00
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Carapuça, Liberdade, Camauba amarela, Vertentes dos Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo, Futuro a JAGUARIBE	110	200	22000	2,66	292,60	58.520,00
TOTAL								1.440,40	288.080,00

LOTE VI - AQUINOPOLES

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Aquinopoles, Cachoeira do Farias, Goiabeira, Urubu, Aquinopoles (deixa em Aquinopoles), Canela, (volta a Aquinopoles).	46	200	9200	3,16	145,36	29.072,00
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Aquinopoles, urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Canela, Canela II, Paula, Carrapateira, Fuzil, Piabas, Papparico, Chico Queiroz a Jaguaribe.	161	200	32200	3,46	557,06	111.412,00
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 60 ALUNOS	T	Aquinopoles, urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Canela, Paula, Carrapateira, Fuzil, Timbauba, Extrema, entrada das vertentes, Papparico, Chico Queiroz a	145	200	29000	3,46	501,70	100.340,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	Jaguaribe, Curralinho.							
	TOTAL						1.204,12	240.824,00
	VALOR GLOBAL							4.113.150,00

REFERENCIAL DE PREÇOS: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada poderá subcontratar no máximo de 60% (sessenta por cento) dos veículos para os serviços objeto deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Jaguaribe terá um prazo de 01 (um) dia para análise da documentação citada;

A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Jaguaribe terá um prazo de 01 (um) dia para análise da documentação citada;

Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 01 (um) dia deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste edital.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

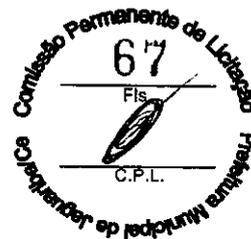
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

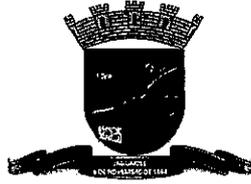
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

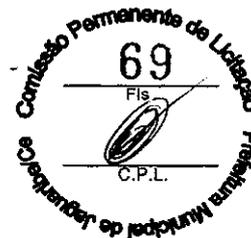
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

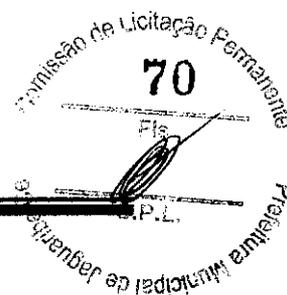
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(a): 0507.12.361.0008.2.027 e 0507.12.361.0009.2.030 e elementos de despesas nº 33.90.39.00.

Jaguaribe/CE, 16 de dezembro de 2020.

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura



Procedimento Administrativo nº 09.2020.00007783-1

RECOMENDAÇÃO Nº 0016/2020/PmJJGB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaribe/CE, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial desta Promotoria na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa e a possibilidade de atuação conjunta ou de compartilhamento de informações entre Promotorias diversas, nos termos do art. 5º, §5º da Lei da Ação Civil Pública e demais normativos;

CONSIDERANDO ser diretriz do Ministério Público, ante o eventual início de novo mandato no cargo de Prefeita(o), de logo colaborar e orientar juridicamente, no estrito âmbito do controle externo da legalidade e sem ingressar na discricionariedade administrativa, **instar os gestores a proceder o mais corretamente possível no tocante à gestão dos recursos públicos municipais**, inclusive os pertinentes aos fundos de previdência dos servidores municipais e dos que vier a receber do Estado, da União, dos seus Ministérios, de autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos, evitando, mesmo que por desconhecimento, cometer irregularidades futuras ou deixar de corrigir eventuais irregularidades presentes;

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
 Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br

**PROTOCOLO
 SETOR DE LICITAÇÃO**

07 DEZ. 2020

Comissão de Licitação Permanente
71
 Fis.
 C.P.L.
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CONSIDERANDO a importância da prevenção e da boa comunicação entre as Instituições republicanas, haja vista a experiência demonstrar que **grande parte dos prefeitos que sofrem processos judiciais alegam desconhecimento e inexperiência em alguns assuntos de extrema importância para a gestão municipal, a exemplo de licitações, contratos administrativos, receita e despesa pública, obras públicas, transparência e prestação de contas;**

CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o **dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo e a necessidade de resguardarem-se os bons gestores municipais e as boas práticas administrativas;**

CONSIDERANDO o dever de os atuais Prefeitos e demais servidores municipais assegurarem a **continuidade dos atos da Administração Pública, em especial com a permanência dos serviços essenciais prestados à população e com a manutenção do seu quadro funcional, com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder, tendo em mira a transição administrativa que ocorrerá em muitos municípios do Estado;**

CONSIDERANDO que serviços como educação infantil, atendimento a saúde de pessoas carentes, serviços de farmácia, limpeza e saneamento, dentre outros, bem como a remuneração de servidores, não podem sofrer interrupção por opção ou negligência gestor, tampouco admitem qualquer forma de retrocesso, porquanto **constituem serviços públicos e atividades básicas, essenciais e de natureza continuada para serviço de toda a população municipal;**

CONSIDERANDO que, em caso de não haver reeleição com a continuidade presumida da mesma equipe de gestores, existir a necessidade de composição de equipe de transição – com objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração, bem como ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, **evitando solução de continuidade de programas, projetos e serviços essenciais e garantindo a incolumidade do serviço público como um todo;**

CONSIDERANDO ser usual, no início de novos mandatos, a **decretação**



Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
 Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL FORMIGA PORTO. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpce.mp.br>, informe o processo 09.2020.00007783-1 e o código 420FED.



Promotoria de Justiça de Jaguaribe



de estado de emergência ou calamidade pelos novos gestores, com base na descontinuidade de serviços essenciais, na desorganização das finanças e das atividades do Município por ação ou omissão da administração finda, no que notoriamente convencionou-se chamar de “Desmonte”;

CONSIDERANDO que a indevida descontinuidade de serviços públicos no final de mandatos, além de prejuízo imediato à coletividade na fruição de seus direitos, costuma dar ensejo a diversas dispensas licitatórias por emergência no início das novas gestões, impedindo em última análise que a Administração se beneficie da ampla competição típica dos regulares processos de licitação e tornando mais propícia a existência de conluio e outras fraudes.

CONSIDERANDO que, a partir do conhecimento do atual gestor acerca de iminente descontinuidade da prestação de serviço público, os danos daí gerados poderão ensejar sua responsabilidade nas esferas cível, criminal e administrativa, conforme o caso concreto, por eventual ação ou omissão culposa ou dolosa.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos relativos a serviços de prestação contínua podem ser excepcionalmente prorrogados, desde que atendidos os requisitos e condições estritamente previstos na Lei 8.666/93, exigindo-se inclusive justificativa escrita, autorização da autoridade competente, aferição da vantajosidade (com pesquisa de preços) e parecer jurídico prévio, tudo à luz do artigo 57 e 38 da Lei Geral de Licitações e da jurisprudência do TCU;¹

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, art. 70 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), arts. 48 e ss., sobre os deveres de plena transparência da gestão fiscal e da prestação de contas e também as disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa);

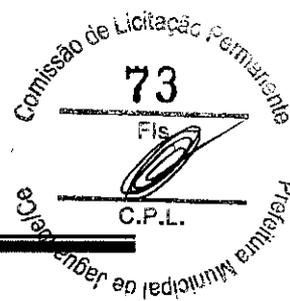
¹ Em pacificado entendimento, o TCU dispõe que “a demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor.” (Acórdão 1464/2019 - Plenário). Acerca do parecer jurídico, a Corte de Contas também decidiu que se “submeta as minutas de editais de licitação, de instrumentos contratuais e de seus aditivos ao prévio exame e aprovação da assessoria jurídica, conforme preceitua o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, incluindo o parecer devidamente assinado no processo correspondente” (Decisão 955/2002 – Plenário)

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
 Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Jaguaribe



CONSIDERANDO que, após requisição ministerial, este Município informou que os contratos nº 21.02.01/2018 e nº 15.03.01/2018 possuem como termo final o dia 31/12/2020 e que o contrato nº 11.04.01/2018 possui como termo final o dia 23/12/2020, denotando, a princípio, potencial risco de descontinuidade do respectivo serviço público, com possível dano à coletividade.

CONSIDERANDO que, ouvidos pelo Ministério Público, os representantes das empresas PR DA S DIÓGENES EIRELI e JBV TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA manifestaram que **NÃO TÊM INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS nº 21.02.01/2018 (coleta de lixo) e nº 11.04.01/2018 (transporte escolar)**, e ainda o representante da empresa C A S COSTA ME manifestou que **TEM INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 15.03.01/2018 (locação de veículos)**;

RECOMENDAR ao Município, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, QUE:

- 1) no prazo de 10 (dez) dias, **formalize** regular processo administrativo para o fim de **decidir** motivadamente acerca da prorrogação contratual referente à prestação de serviços objeto do contrato nº 15.03.01/2018, celebrado com a empresa C A S COSTA ME, com termo final previsto para 31/12/2020;
- 2) dentre outros elementos pertinentes, **instrua** referida decisão (e procedimento respectivo) com cópia da presente recomendação e das informações prestadas pelo representante da empresa C A S COSTA ME a esta Promotoria de Justiça, que segue em anexo;
- 3) na instrução do processo e prolação da respectiva decisão, **sejam apreciados e observados** todos os requisitos, limites e condições relativos às prorrogações dos contratos administrativos, especialmente adotando-se justificativa escrita para prorrogação, aferição de sua vantajosidade para a

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Administração (com pesquisa de preço), elaboração de parecer jurídico prévio e demais imposições trazidas pelos artigos 57 e 38 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU *supra* referida;

- 4) em sendo verificado através do processo administrativo acima referido algum impeditivo fático ou jurídico para a prorrogação contratual intencionada pelo atual contratado, **proceda-se** ao registro de tais circunstâncias e, ato contínuo, **deflagre-se** processo de licitação/dispensa licitatória (conforme o caso), para o fim de atender à manifesta necessidade de prestação do serviço público de locação de veículos para as unidades administrativas da Prefeitura, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 5) no prazo de 10 (dez) dias, diante do iminente término da vigência fim dos contratos n° 21.02.01/2018 e n° 11.04.01/2018 e do manifesto desinteresse dos atuais contratados em prorrogar a avença, **deflagre** processo de licitação/dispensa licitatória (conforme o caso), para o fim de atender a necessidade de continuidade dos serviços públicos de coleta de lixo e locação de veículos para o transporte escolar que se fizer manifesta;
- 6) que na instauração, instrução e finalização dos referidos processos licitatório/dispensa, **sejam observadas** todas as normas cogentes previstas em lei e na Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

REQUISITA-SE que, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta recomendação ministerial, o Recomendado **informe sobre o cumprimento ou não** da presente recomendação ministerial, encaminhando-se a documentação comprobatória pertinente, através do e-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br;

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
 Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Jaguaribe



O descumprimento desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais futuros.

Jaguaribe-CE, 07 de dezembro de 2020

Daniel Formiga Porto
Promotor de Justiça

Rua Arminda Távora Pinheiro, N 260, Aldeota, Jaguaribe-CE - CEP 63475-000
Telefone: (88) 3522-7190, E-mail: promo.jaguaribe@mpce.mp.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.02/2020

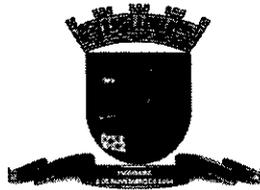
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2020, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
CEP: **E-MAIL:**
TELEFONE: **FAX:**
CONTATO DA LICITANTE: **TELEFONE:**

LOTE I SEDE

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Malhada Grande, Fazenda Juca, Carnaubinha III, Carnaubinha, Recanto, Conceição, Zé Alves, Coqueiros a Jaguaribe.	113	200	22600			
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	T	Bola, Riacho Seco, Piedade, Santa Rita, Riacho dos Carneiros, Varzea do Juazeiro I, Poço Redondo, Recanto, Transval, Palha, Juá, Jatubarana, Baixo a Jaguaribe	140	200	28000			
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M	Caçimbas, Aeroporto, Riachão, liberdade, Melo, Trapiá, Lajero, Cajazeiras a Melo.	109	200	21800			
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	N	Caçimbas, Riachão, Apaiaque a Melo.	64	200	12800			
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Entre Rios, Jurema, Mari, Passagem, Itú, Riacho dos Carneiros, Fazenda Nova, Logradouro, Cabaceira, Poço Profundo, Santa Rita, Riacho Seco, Galileia, Recanto a Várzea do Juazeiro.	95	200	19000			
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Várzea do Juazeiro, Recanto, Santa Rita, Riacho Seco, Poço Profundo, Varzea do Juazeiro Dentro, Piranhas, Santa Luzia, Riacho dos Carneiros Barra do Manoel Lopes.	110	200	22000			
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	M	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaco Tres Irmão, Trapiá, Melo, Melo II, a BR116	68	200	13600			
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Lajedo, Cajazeiras, Apaiaco, Melo, Melo II, a BR116	58	200	11600			
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho, Caranguejo, São Sebastião, Trapiá a Jaguaribe.	54	200	10800			
10	VEICULO COM	T	Sítio Ponte, Cajazeiras, Teimosa, Mapuazinho,	53	200	10600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



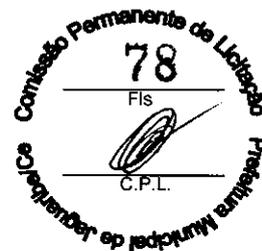
	CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS			Caranguejo, São Sebastião, Trapiá a Jaguaribe.						
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M		Cacimbas, Castanhão, Cacimbas, Liberdade, Pinhões, Melo, Riacho da Manta a BR 116.	76	200	15200			
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T		Cacimbas, Castanhão, Cacimbas, Riachão, Riacho da Manta a BR 116.	56	200	11200			
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M		Curral Velho, BR 116, Café dos Ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraíso, Malhada do Boi, a Brum.	65	200	13000			
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T		Curral Velho, BR 116, Café dos Ovos, Maniçoba, Brum, Cachoeirinha, Paraíso, Malhada do Boi, a Brum.	65	200	13000			
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS	T		Logradouro, Cabaceiras, Riacho dos Carneiros 2, Mandacaru, Manoel Lopes, Jaboatão, Riacho dos Carneiros 1, Passagem, Entrada Seu Ze, Entrada Barra, Fazenda Nova II, Fazenda Nova I, Logradouro, Corrego Mourão, Malhada Grande, Ilha Grande, Recanto, Japão, Riacho dos Cavalos a Jaguaribe.	138	200	27600			
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M		Agreste, Serrote, Cajá, Várzea Grande, Várzea Grande II, Sítio Riacho a Jaguaribe	103	200	20600			
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M		Mata Pasto, Catingueira, Catingueirinha, Mangangá, Jandui, Ctanho, Mororó, Inharé a Jaguaribe	100	200	20000			
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T		Unhare, Fazenda da Varzea, Castanho, Cachoeira, a Jaguaribe.	40	200	8000			
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	M		Mulungu, Manel da cruz, Grossos, Barra do Canto, Barriguda a Jaguaribe	96	200	19200			
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	M		Recanto, Galileia, Riacho Seco, Silva, Pedra Fina, Estevão Duro, Capitão Deodato, Boa Fé, Recreio a Jaguaribe.	160	200	32000			
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	M		Rapoza, Cajueiro, Campo Novo, Barragem Santana, Lagoa da Pedra, Campo Grande, a Jaguaribe.	164	200	32800			
				TOTAL						

LOTE II NOVA FLORESTA

ITEM	VEÍCULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	T	Canto do Juazeiro, Monte Lima, Severo, Croatá, Bode, Corrego do saco, Vieiras, Monte Lima, São Francisco, Canto do Juazeiro, Severo, Croatá, Pedra Branca, Bode, Fechado, Vieira, Corrego do Saco a Nova Flotesta.	98	200	19600			
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Verdum, Pau Darco a Ilha Grande	56	200	11200			
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	T	Pau Darco, Verdum, Cachoeirinha, Catolé, Juquita, Brejo, Mata Fresca, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	80	200	16000			
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 46 ALUNOS	M	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Santa Fé, Fechado, Vieiras a Nova Foresta.	99	200	19800			
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Cajazeiras, Severo, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Bodé, Vieiras a Nova Floresta.	98	200	19600			
6	VEICULO COM	N	Pau d'arco, verdum e Ilha Grande.	36	200	7200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



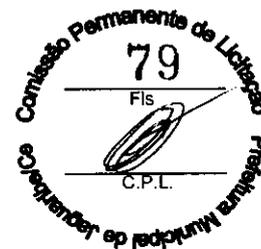
	CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS									
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcantara a Jaguaribe (POETA)	92	200	18400				
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Cachoeira, Verdum, Pau Darco, Divisão, Limoeiro, Ilha Grande, Tanque, Areias a Nova Floresta.	63	200	12600				
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 46 ALUNOS	T	Pau Darco, Cachoeira, Verdum, Ilha Grande, Tanque, Cilencio, Vilarem, Areias a Nova Floresta	65	200	13000				
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Pau Darco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	75	200	15000				
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23 ALUNOS	T	Pau Darco, Catolé, Juquita, Mata Fresca, Serrinha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	75	200	15000				
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	ilha Grande, Tanque, Pau do Alho, Vilarem, Vilarem II a Nova Floresta	88	200	17600				
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 55 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	30	200	6000				
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 70 ALUNOS	T	Nova Floresta, Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	25	200	5000				
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 60 ALUNOS	M	Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	29	200	5800				
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 35 ALUNOS	T	Vila Nova, Vila Alcântara a Nova Floresta	29	200	5800				
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Barro Vermelho, Ramallete, Belo Monte, Boa Hora, Fazenda Everardo, Maria Quiteria a Nova Floresta.	78	200	15600				
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Barro Vermelho, Ramallete, Belo Monte, Vista Alegre, Boa Hora, Lajes, Maria Quiteria a Nova Floresta.	82	200	16400				
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08 ALUNOS	M	Cajazeiras, C Juazeiro, Massapê, Severo I e II, Armenia, Bela Vista, Jureminha, Fechado a Cajazeiras.	98	200	19600				
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	T	Cajazeiras, Canto do Juazeiro, Massapê, Severo I e II, Monte Lima, Bela Vista a Cajazeiras.	50	200	10000				
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	N	Cajazeiras, Massapê a Canto do Juazeiro.	21	200	4200				
22	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 33 ALUNOS	T	Massapê, Pedra Branca, Jureminha, Fechado, Vieiras a Nova Floresta.	38	200	7600				
TOTAL										

LOTE III MAPUÁ

ITEM	VEICULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	N	Moreira, Riacho da Moça, Manguinha, Santa Rita, S. Ajuntador, Neto do Mulungu, Recreio, Baixio a Jaguaribe	70	200	14000			
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 32 ALUNOS	M	Pai João, Zipueiras, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá.	50	200	10000			
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	T	Pai João, Zipueiras, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá.	50	200	10000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4	VEICULO CAPACIDADE 26 ALUNOS	COM PARA	M	Tamanduá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá	78	200	15600			
5	VEICULO CAPACIDADE 43 ALUNOS	COM PARA	T	Tamanduá, Assentamento Chico Mendes, Cipó, Riacho das Almas, Balança, Tamanduá, Canafistula, Taperinha, Caititu, Malhada Doce, Xique Xique a Mapuá	77	200	15400			
6	VEICULO CAPACIDADE 24 ALUNOS	COM PARA	M	Mapuazinho, Moreira II a Moreira I.	21	200	4200			
7	VEICULO CAPACIDADE 27 ALUNOS	COM PARA	T	Moreira II, Lopes, Moreira I, Alto Grande, Torrões, Tico Sat a Mapuá.	80	200	16000			
8	VEICULO CAPACIDADE 18 ALUNOS	COM PARA	M	Mapuá, Riacho da Moça, Manguinha, Mari, Santa Rita, S. Ajuntador, Neto do Mulungu, Baixo, a Jaguaribe	71	200	14200			
9	VEICULO CAPACIDADE 63 ALUNOS	COM PARA	M	Paz, Jurema, Caiçara, Almas, Evanor, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões Moreira II a Moreira.	54	200	10800			
10	VEICULO CAPACIDADE 58 ALUNOS	COM PARA	T	Caiçara, Jurema, Paz, Almas, Evanor, Ilha Grande, Jenipapeiro, Sossego, Porção, Alto Grande, Torrões, Moreira I e Moreira II a Mapuá.	66	200	13200			
11	VEICULO CAPACIDADE 50 ALUNOS	COM PARA	M	Paz, Almas, Jurema, Escola Paz, Caiçara a Paz Escola.	29	200	5800			
12	VEICULO CAPACIDADE 30 ALUNOS	COM PARA	T	Caicara, Jurema, Paz, Almas (Evanor), Ilha Grande a Genipapeiro.	46	200	9200			
13	VEICULO CAPACIDADE 10 ALUNOS	COM PARA	T	Pau Ferro, Salva Vidas, Aroeira, Cruzeiroinho, Cruz, Vista Alegre, Monte Lima a Vista Alegre.	75	200	15000			
14	VEICULO CAPACIDADE 17 ALUNOS	COM PARA	M	Riacho do Meio, Pau Ferro, Riacho dos Boi, Aroeira, Fiuza, Cruz, Cachoeira, Vista Alegre a Cajazeiras.	92	200	18400			
15	VEICULO CAPACIDADE 13 ALUNOS	COM PARA	T	Riacho do Meio, Fiuza, Pau Ferro, Leão de Ouro, Camaubinha, Vai quem Pode, Jatobazinho, Carangueijo, Tranqueira, Riacho Feio, João Pereir a Mapuá.	88	200	17600			
16	VEICULO CAPACIDADE 22 ALUNOS	COM PARA	T	Mapuá, Maristela, Bagri, Umari, Santa Rira, Jorge Mourão, Baixo, Urubu a Jaguaribe.	72	200	14400			
17	VEICULO CAPACIDADE 26 ALUNOS	COM PARA	M	Aroeira, Riacho dos Boi, Riacho do Meio, Pau Ferro, Leão de Ouro, Vai Quem Quer, Sussuraana, Carangueijo, Tranqueira, Riacho da Moça, João Pereira a Mapua.	90	200	18000			
18	VEICULO CAPACIDADE 04 ALUNOS	COM PARA	M	Tamanduá, Riacho das Almas, Canafistula, Zipueiras, Pai João, Zipueiras a Tamanduá.	49	200	9800			
TOTAL										

LOTE IV FEITICEIRO

ITEM	VEICULO CAPACIDADE	COM PARA	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO CAPACIDADE 14 ALUNOS	COM PARA	M	Canto do Juzeiro, Monte Lima, São Francisco, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Cruzeiroinho, Santo Antonio a Vista Algre.	55	200	11000			
2	VEICULO CAPACIDADE 43 ALUNOS	COM PARA	T	Aroeira, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, Maracajá, Salgadinho, Admiração, Curral Novo, Corrego das Pedras Ipueiras, a Feiticeiro.	102	200	20400			
3	VEICULO CAPACIDADE	COM PARA	M	Feiticeiro, cipó, consolo, Jacu, Poço Verde, Cobra, Mutambeira, Maria das Neves,	149	200	29800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



	25 ALUNOS		Timbaúba, Cajueiro a Feiticeiro						
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 25 ALUNOS	T	Feiticeiro, Ponto Central, Mutambeira, Maria das Neves, Pedra Fina, a Feiticeiro.	41	200	8200			
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	M/T	Curral Novo, Ipueiras, Santa Fé, Feiticeiro a Jaguaribe (POETA)	64	200	12800			
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	M	Ipueiras, Cruz, Cachoeira, Salgadinho, Admiração, Aracaju, Curral Novo, Ipueiras de Dentro, Córrego das Pedras a Feiticeiro.	76	200	15200			
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 23 ALUNOS	M	Feiticeiro, Agua Azul, Pinhões, Uberlândia, Camauba, Seixas, Passagem Franca, Alegre a Maria Eneida.	106	200	21200			
8	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Feiticeiro, Alegre, Passagem Franca a Maria Eneida.	34	200	6800			
9	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Salva-vidas, Japão, Riacho do Meio, Aroeira, Carrapato, Riacho dos Bois, Cruzeiro, Vista Alegre, São Francisco, Monte Lima, Monte Lima 2 Maracajá, Encontro, salgadinho, Curral Novo, Ipueiras, C. das Pedras a Feiticeiro	118	200	23600			
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS	M	Ipueiras, Pedra Branca, Severo, Croatá, Jureminha, Bode, Vieiras, Córrego do Saco a Fechado	70	200	14000			
11	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Severo, Croatá, Jureminha, Bode, Vieiras, Córrego do Saco a Fechado	41	200	8200			
12	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ipueiras, Corrego das Pedras, Bode, Santa Fé, Recanto dos Batistas, Cunhas, Palha a Feiticeiro.	48	200	9600			
13	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 36 ALUNOS	M	Ipueiras, Pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueiras de Dentro, Ipueiras de Fora, Córrego das Pedras a Ipueiras Escola.	72	200	14400			
14	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS	T	Ipueiras, Pedra Branca, Aracajú, Curral Novo de Dentro, Curral Novo de Fora, Ipueiras de Dentro, Ipueiras de Fora, Córrego das Pedras a Ipueiras Escola.	72	200	14400			
15	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 35 ALUNOS	M	Nova Floresta, Vieira, Fechado, Jureminha, Pedra Branca, Curral Novo, Ipueiras, Córrego das Pedras, Barbalho a Feiticeiro.	62	200	12400			
16	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Nova Floresta, Vieira, Fechado, Jureminha, Pedra Branca, Curral Novo, Ipueiras, Córrego das Pedras, Barbalho a Feiticeiro.	60	200	12000			
17	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Feiticeiro, Palha, Recanto do Batista, Cunha, Córrego do Saco, Santa Fé, Bode a Ipueiras.	52	200	10400			
18	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 45 ALUNOS	M	Bela Quina, Campo Novo, Fortuna, Novo Destino, Sangrdouro, Juá a Feiticeiro	85	200	17000			
19	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 ALUNOS	T	Bela Quina, Campo Novo, Vai quem pode, Fortuna a Feiticeiro	43	200	8600			
20	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 37 ALUNOS	M	Ipueiras, Curral Novo, Aracaju, Severo, Croatá, Jureminha, Pedra Branca, Fechado, Vieiras, Corrego do sacco, Recanto do Batista, Palha a Feiticeiro.	87	200	17400			
21	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Ipueiras de dentro, Ipueiras, corrego das pedras, passagem, taboca, mandacaru a feiticeiro.	39	200	7800			
TOTAL									

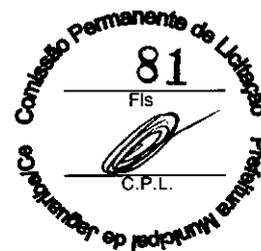
LOTE V – VERTENTES

ITEM	VEICULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
------	---------	---------	-----------	----	--------------	-------------------	----------	--------------	-------

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE – CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



							DIAS			
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	M	Queiroz, Paula, Canela, Timbauba, Carrapateira, Fuzil, Piaba, Extrema, Condado, Condado Dentro, Futuro a Vertentes	123	200	24600				
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 33 ALUNOS	M	Canela, Fuzil, Futuro, Correio, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande, volta a Correio a Vertentes	61	200	12200				
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 18 ALUNOS	T	Fuzil, Futuro, Correio, Catingueira, Campo Limpo, Saco Grande, volta a Correio a Vertentes	45	200	9000				
4	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	M	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Camauba Amarela, Liberdade, Carapuça, a Vertentes.	48	200	9600				
5	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS	T	Vertentes, Pé de Serrote, Vertentes do Rocha, Camauba Amarela, Liberdade, Carapuça, a Vertentes.	48	200	9600				
6	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 26 ALUNOS	M	Carapuça, Liberdade, Camauba amarela, Vertentes dos Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo, Futuro a JAGUARIBE	80	200	16000				
7	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS	T	Carapuça, Liberdade, Camauba amarela, Vertentes dos Rocha, Vertentes, Pé de Serrote, Campo Limpo, Futuro a JAGUARIBE	110	200	22000				
TOTAL										

LOTE VI - AQUINOPOLES

ITEM	VEICULO	PERIODO	ROTA 2020	KM	DIAS LETIVOS	TOTAL KM PARA 200 DIAS	VLR. MED	VALOR DIARIO	TOTAL
1	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS	M	Aquinopoles, Cachoeira do Farias, Goiabeira, Urubu, Aquinopoles (deixa em Aquinopoles), Canela, (volta a Aquinopoles).	46	200	9200			
2	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 47 ALUNOS	M	Aquinopoles, urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Canela, Canela II, Paula, Carrapateira, Fuzil, Piabas, Paparico, Chico Queiroz a Jaguaribe.	161	200	32200			
3	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 60 ALUNOS	T	Aquinopoles, urubu, Goiabeira, Cachoeira do Farias, Canela, Paula, Carrapateira, Fuzil, Timbauba, Extrema, entrada das vertentes, Paparico, Chico Queiroz a Jaguaribe, Curralinho.	145	200	29000			
TOTAL									

VALOR GLOBAL									
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

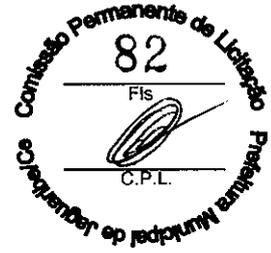
TOTAL POR EXTENSO: _____

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (Anexo I) do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5. Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

OBS. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.02/2020**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

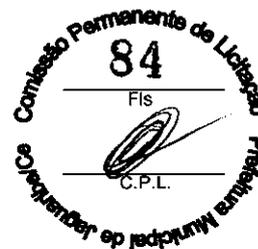
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.02/2020**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

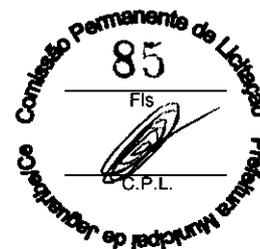
Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.02/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

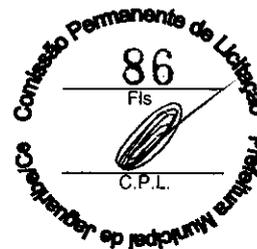
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.02/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.02/2020**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.12.02/2020

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Table with 6 columns: ITENS, DESCRIÇÃO, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes a handwritten signature on the right.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

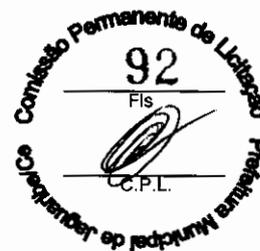
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de 2020.

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA DE _____>
CONTRATANTE

<NOME REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____